

AUTOS DO PROCESSO Nº 1047863 – 2018 (PILOTO)

AUTOS DO PROCESSO Nº 1047939 – 2018 (APENSO)

NATUREZA: DENÚNCIAS

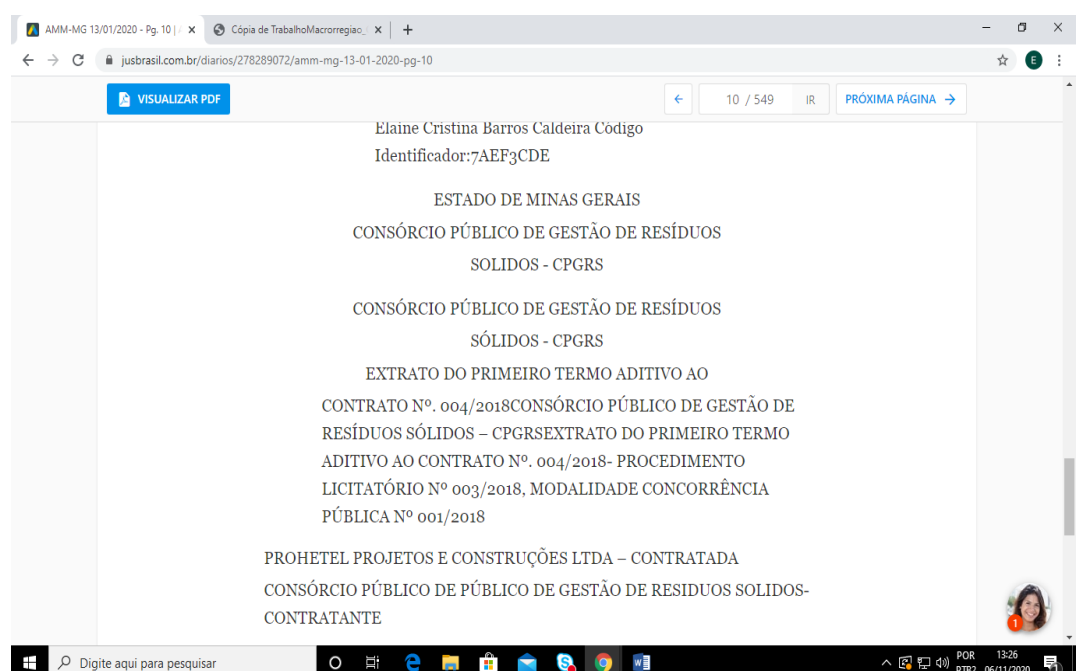
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

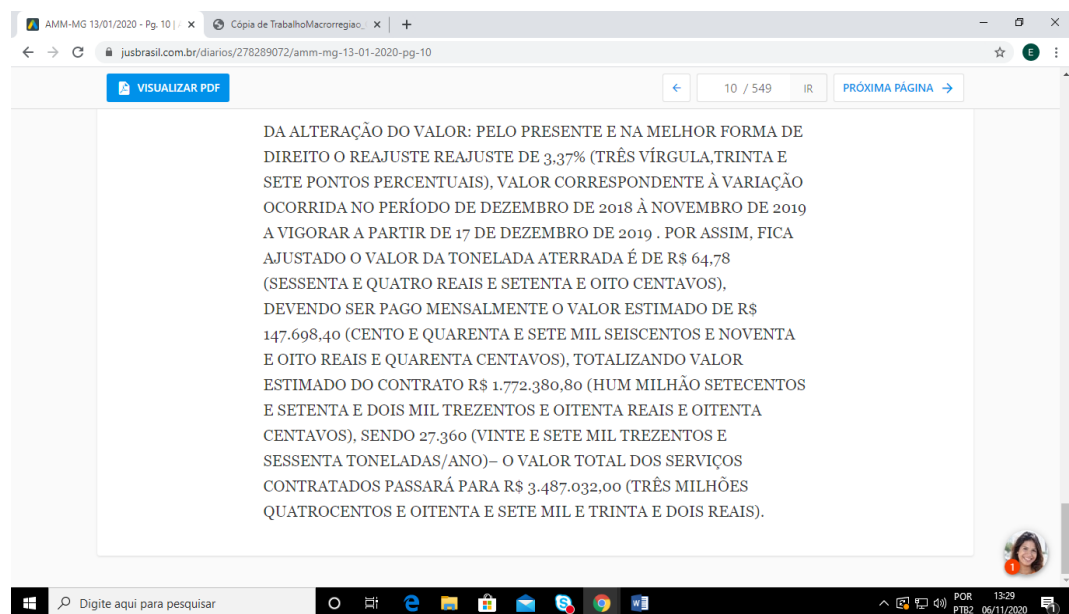
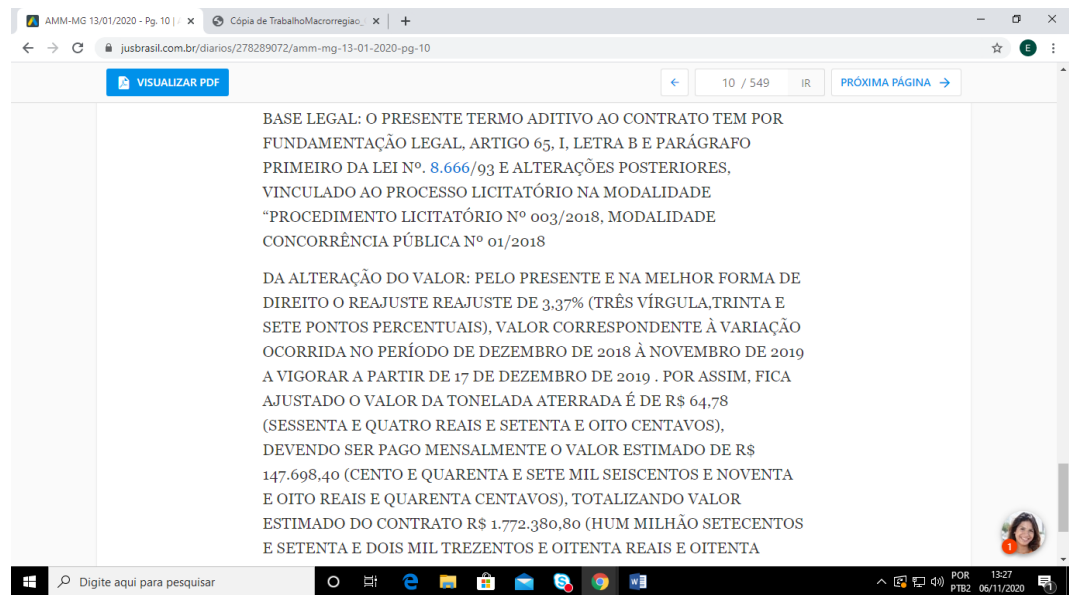
À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

A competência desta Coordenadoria, no que se refere às denúncias/representações, restringe-se ao exame prévio de ato convocatório de licitação, o que exclui os processos com contratos firmados, independentemente da fase processual, conforme se depreende do artigo 43 da Resolução Delegada nº 01/2019:

Art. 43. A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação tem por finalidade executar ações de controle e realizar o exame prévio da legalidade dos atos convocatórios de licitação requisitados pelo Tribunal ou recebidos por meio de denúncia e representação, **o que exclui os processos com contrato firmados, independentemente da fase processual**, competindo-lhe: [...] (n.g.)

Em consulta à rede mundial de computadores verifica-se a formalização do **Contrato n. 004/2018**, decorrente do **Processo Licitatório n. 003/2018**, referente à **Concorrência Pública n.001/2018**, a conferir:





Considerando, pois, a formalização do contrato, encaminho os autos a essa Coordenadoria para análise técnica.

DFME/CFEL, 06 de novembro de 2020.

Érica Apgaua de Britto
Coordenadora
TC-2938-3